



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

*Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200
E-Mail: pmim@pocos-net.com.br – Home page: www.ibitiurademinas.com.br
37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG*

LEI N.º 419 De 24 de junho de 1994.

“Revoga a Lei Municipal N^o 314/91, que instituiu a taxa de iluminação pública e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1^o - Fica revogada a Lei Municipal n^o314 de 08 de julho de 1991, que instituiu a Taxa de Iluminação Pública, com suas respectivas alíquotas nas contas dos consumidores de energia elétrica.

Art. 2^o - Desta forma, ficam revogados todos os artigos e parágrafos da referida Lei.

Art. 3^o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, aos 24 de junho de 1994.

Onofre Geraldo dos Reis
Prefeito Municipal